



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.102, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

**Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA as áreas do Município de JACUPIRANGA, atingidas por ESCORREGAMENTOS OU DESLIZAMENTOS (NI.GDZ 13.301 - CODAR).**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de JACUPIRANGA - SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas que caíram sobre a região do Vale do Ribeira, atingiram o município com um índice pluviométrico de 33,0 mm, num período de 30 minutos, do dia 31 de janeiro de 2010, e vieram a acarretar enchentes na área urbana, e escorregamento de terra na área rural causando intensos danos nas estradas de acesso aos bairros rurais. No mês de janeiro, dos 31 dias do mês choveu em 29 dias, sendo o acumulado de chuvas no mês de janeiro de 467,6 mm. Os níveis dos Rio Jacupiranga, do Rio Guaraú e do Rio Canha subiram aproximadamente 4,00 m acima de seu nível normal, e seus afluentes subiram em média 2,50 m acima dos seus níveis normais. Houve o assoreamento dos leitos dos cursos d'água e erosão fluvial das margens.

**CONSIDERANDO** que no dia 31/01/2010, por volta das 20:00 h, os ESCORREGAMENTOS E DESLIZAMENTOS provocaram vários danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e nos serviços essenciais conforme detalhado no formulário de Avaliação de Danos (AVADAN).

## DECRETA

**ARTIGO 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, em razão de ESCORREGAMENTOS E DESLIZAMENTOS (NI.GDZ – 13.301 *Codificação dos Desastres*,



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Ameaça e Riscos - CODAR).

**Parágrafo único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

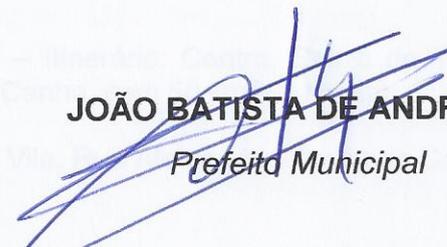
**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2010.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto revoga o Decreto nº 1.101, de 04 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de fevereiro de 2010.



**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra



**MARIA MÔNICA ZANON**

*Diretora do Depto. de Adm./Planejamento*